



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços para apresentação de **SHOWS ARTÍSTICOS EM HOMENAGEM AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA**, no Município de Coronel João Pessoa/RN.

ITEM	SERVIÇO	UND MEDIDA	QTD
1	APRESENTAÇÃO DA "BANDA FERAS"	UND	1
2	APRESENTAÇÃO DA "BANDA CAVALO DE PAU"	UND	1
3	PRESENTAÇÃO DO ARTISTA "ERIC LAND"	UND	1

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os shows contratados irão compor as festividades juninas alusivas à "**Emancipação Política**" no Município de Coronel João Pessoa/RN, para o público presente no evento, juntamente com diversas apresentações culturais.

O evento já consolidado no município e região recebe uma média de mais de 9.500 pessoas, fomentando um aumento na geração de empregos e avanço na economia local, como na rede de alimentação, bares e comércio local em geral.

A contratação das atrações de **RENOME REGIONAL E NACIONAL** em pauta se resume pois na necessidade de oferecer ao público da cidade de Coronel João Pessoa/RN e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento, e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual.

### 3. DA CONTRATAÇÃO E DE SUA REGULARIDADE

3.1 A contratação do show artístico de "**BANDA FERAS**" se dá através da própria empresa, qual seja **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.143.920/0001-44, "**ERIC LAND**" se dá através da própria empresa, qual seja **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.244.228/0001-98 e "**BANDA CAVALO DE PAU**" se dá através da própria empresa, qual seja **MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.595.940/0001-07, conforme consta nos autos.

Portanto, as empresas, conforme documentação constante do procedimento, apresenta habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.



#### 4. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA BANDA: CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA

4.1 A título de comprovação das atrações musicais **BANDA FERAS, ERIC LAND e BANDA CAVALO DE PAU**, de se registrar download nos sites de renome, como o [suamúsica.com](http://suamúsica.com), YouTube, etc., totalizando milhares de seguidores.

#### 5. DO PREÇO E DE SUA JUSTIFICATIVA

5.1 Conforme orçamento constante e documentos que comprovam a razoabilidade do preço contratado em dimensões e complexidade, prestados pelo mesmo artista, comprova-se a prática no mercado do preço ofertado através de **notas fiscais** de prestação de serviços anteriormente.

#### 6. DO EMBASAMENTO LEGAL

6.1 – O embasamento legal do presente procedimento de inexigibilidade de licitação repousa no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93.

#### 7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão prestados na sede do município sem qualquer ônus extra para à administração pública com horários para apresentação conforme acordado antecipadamente.

#### 8. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

88.1 O recebimento do objeto deste processo, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, se dará da seguinte forma:

8.1.1 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

8.2 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

8.3 A fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.3 Demais obrigações que constará no contrato.

9.2 Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

9.4 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

9.5 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e sua proposta.

10.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e sua proposta.

10.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

11.2 O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as



ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

11.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

13.2 – As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Coronel João Pessoa/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação das contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

13.3 – A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

13.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

13.5 – No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

13.5.1 – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

13.5.1 – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
Rua São José, 05 - Centro  
CEP: 59.930-000  
[www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br)



13.6 – Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### 14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Coronel João Pessoa – RN, 16 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Angela Kelly Simão de Souza Lima  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**